

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 272ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2008, resolveu:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão - CACG - celebrados entre a Agência Nacional de Águas - ANA e entidades delegatárias de funções de Agências de Água, em conformidade com a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º A CACG deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações da ANA estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Art. 3º A CACG deverá propor alterações e ajustes nos respectivos instrumentos de contratação, nos procedimentos e documentos de apoio aos contratos e nas normas específicas da ANA, quando necessário.

Art. 4º A CACG ficará encarregada do recebimento das documentações oriundas das entidades delegatárias, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e dos órgãos de Controle Interno e Externo, dando o encaminhamento necessário às unidades organizacionais da ANA competentes sobre os temas específicos a serem tratados.

Art. 5º A CACG será constituída pelos servidores:

- João Luiz da Cunha;
- Milton Cesário de Lima, Técnico;
- Patrick Thadeu Thomas; e
- Wilde Cardoso Gontijo Júnior.

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão será exercida pelo servidor Wilde Cardoso Gontijo Júnior, o qual, nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pelo servidor João Luiz da Cunha.

Art. 6º Caberá ao coordenador da CACG a interlocução preferencial com as entidades delegatárias visando operacionalizar as ações da ANA para cumprimento das atribuições previstas no Contrato de Gestão.

Art. 7º Deverão ser encaminhadas cópias dessa Resolução às entidades delegatárias contratadas e aos Comitês de Bacia, para conhecimento e providências pertinentes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as Resoluções nºs 503, de 25 de novembro de 2005, e 130, de 2 de maio de 2007.

JOSÉ MACHADO